

LEI Nº 294/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado / de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ~~ele~~ sanciona e / promulga a seguinte lei.---.---

ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

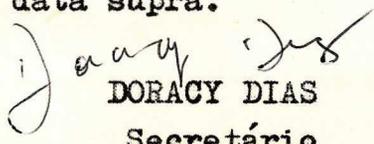
ARTIGO 1º)- O artigo 1º da Lei nº 275/79, passa a ter a redação: A Zona Urbana de Rubinéia, tem como ponto inicial e final, o entrocamento de prolongamento da Rua Carlos Drumond de Andrade, com o prolongamento da Rua Perimetral. A linha de limite segue pelos seguintes pontos de referência: segue pelo prolongamento da Rua Perimetral até a Rua Carlo Galhardo; segue por esta até a Rua Gilberto Alves, segue / por esta até o seu prolongamento; segue por esta até as margens da Rodovia Euclides da Cunha, 320; segue por esta até o prolongamento da Rua Carlos Drumond de Andrade, segue por / este até o seu prolongamento; segue por este até o seu entrocamento com o prolongamento da Rua Perimetral, ponto inicial deste limite.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,  
Em, 23 de novembro de 1979.

  
ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

  
DORACY DIAS  
Secretário